



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 16/2024

Comissão de Planejamento

Portaria n° 041/2024

Designados para esse processo:

- a) Jackson Fabris
- b) Danielli Sant Ana Bobbio
- c) Igor Serafim Pandolfi





Sumário

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	3
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	4
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	8
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	10
7. DA HABILITAÇÃO:.....	12
8. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO.....	14
9. DA FUNDAMENTAÇÃO.....	14
10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	15
11. DO REGIME DE EXECUÇÃO.....	16
12. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	16
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE.....	16
14. DA GARANTIA.....	17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
16. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.....	17
17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	17
18. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	17
19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.....	18
20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	18
21. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	18
22. CONCLUSÃO.....	21
23. RESPONSÁVEIS.....	21





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Número do Processo:** 4581/2024

1.2. **Sector Requisitante:** Diretoria Geral

1.3. **Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD):** CARLITO VETTORACI
LOPES DE ALMEIDA

1.4. **Data da Conclusão desse Estudo:** 05 DE AGOSTO DE 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Câmara Municipal de Linhares/ES irá contratar estagiários de ensino médio e superior, conforme a regulamentação estabelecida pela Lei nº 4.029, de 05 de junho de 2024. Esta lei exige que todos os estagiários possuam um seguro pessoal, garantindo cobertura em caso de acidentes ou incidentes durante o período de estágio. Portanto, é necessário contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro para estagiários, a fim de assegurar a proteção e a segurança desses profissionais. Esta medida contribuirá para um ambiente de trabalho seguro e amparado, cumprindo a exigência legal e garantindo a integridade física e mental dos estagiários.

2.2 Considerando a Lei nº 4.029, de 05 de junho de 2024, que determina no parágrafo único:

"A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato ou convênio, devendo constar do termo de compromisso o respectivo número de apólice e o nome da seguradora."





- 2.3 Considerando que a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, estabelece a obrigatoriedade de a parte concedente do estágio contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.
- 2.4 Considerando que a Câmara Municipal de Linhares-ES, comprometida com o cumprimento das normas legais e a valorização dos estagiários, necessita contratar seguro para os mesmos, oferecendo assim uma cobertura que abrange eventuais acidentes pessoais durante o período de estágio.
- 2.5 Considerando que a contratação de seguro para estagiários é um requisito essencial para assegurar a conformidade com a legislação vigente e para proporcionar um ambiente de trabalho seguro e protegido para os estagiários de ensino médio e superior que contribuem com a Câmara Municipal de Linhares.
- 2.6 Considerando a responsabilidade da Câmara Municipal de Linhares-ES em proteger e assegurar a integridade física e o bem-estar dos estagiários que auxiliam nas diversas atividades administrativas e legislativas da Casa, sendo indispensável a contratação de uma apólice de seguro adequada às necessidades destes colaboradores.
- 2.7 Considerando a importância de garantir a proteção dos estagiários contra possíveis acidentes que possam ocorrer durante o desempenho de suas funções, justificando assim a necessidade da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro para estagiários.
- 2.8 Considerando que a contratação de seguro para os estagiários é uma ação importante no reconhecimento e valorização destes jovens profissionais que, com seu trabalho, contribuem para o desenvolvimento e bom funcionamento da Câmara Municipal de Linhares.
- 2.9 Nota-se que a proteção dos estagiários através da contratação de um seguro específico é uma forma de demonstrar o compromisso da Câmara Municipal com a segurança e o bem-estar de seus colaboradores, tornando o ambiente de trabalho mais seguro e atrativo.
- 2.10 Vale ressaltar que se trata de uma medida contínua e necessária para o pleno cumprimento das obrigações legais e para a promoção de um ambiente de trabalho





seguro, conforme disposto na legislação e no Regimento Interno da Câmara, sendo assim imprescindível a contratação do serviço de seguro para os estagiários.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Vislumbra-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade elencada no Documento de Formalização de Demanda (DFD):

3.1.1. Solução 01 – Contratação de empresa especializada local:

A primeira solução seria pesquisar e identificar empresas de seguros na região de Linhares/ES. Isso pode ser feito através de referências locais, pesquisas pela internet, ou consulta a diretórios comerciais locais.

Vantagens:

Acessibilidade: Por se tratar de empresas locais, há mais acessibilidade para visitas presenciais, discussões detalhadas sobre as apólices e acompanhamento de processos.

Conhecimento do mercado local: Empresas locais têm familiaridade com as necessidades e preferências da comunidade, o que pode resultar em um melhor entendimento das expectativas e exigências específicas para os seguros de estagiários.

Suporte à economia local: Ao contratar uma empresa local, você está apoiando a economia da sua região, o que pode ser visto como um benefício para a comunidade.

Desvantagens:

Limitações de opções: Empresas locais podem ter uma variedade limitada de opções de seguros e coberturas em comparação com fornecedores maiores ou de abrangência nacional.

Possível aumento de custos: Os custos de contratação podem ser mais altos em empresas locais devido a custos operacionais, especialmente se não houver concorrência significativa na área.

3.1.2 Solução 02 – Contratação de empresa especializada a nível nacional:

A segunda solução seria pesquisar e identificar empresas de seguros a nível nacional.

Isso pode ser feito através de referências locais, pesquisas pela internet, ou consulta a diretórios comerciais nacionais.

Vantagens:





Variedade de opções: Empresas especializadas a nível nacional geralmente oferecem uma ampla variedade de opções de coberturas e apólices para seguros de estagiários.

Experiência e Expertise: Empresas especializadas a nível nacional costumam ter uma vasta experiência e expertise na prestação de serviços de seguro, garantindo alta qualidade e precisão nos produtos.

Economia de escala: Devido ao seu tamanho e escopo, essas empresas podem se beneficiar de economias de escala, o que pode resultar em custos mais baixos para os clientes.

Cobertura em todo o país: Empresas nacionais geralmente têm capacidade de atendimento em todo o território nacional, garantindo que os estagiários estejam segurados independentemente de sua localização.

Desvantagens:

Menos acesso pessoal: Contratar uma empresa nacional pode significar menos acesso pessoal para discussões detalhadas ou acompanhamento de processos, especialmente se a comunicação for principalmente online ou por telefone.

Possível falta de familiaridade local: Empresas nacionais podem ter menos conhecimento das especificidades locais e das preferências da comunidade em comparação com fornecedores locais.

Tempo de resposta prolongado: Dependendo da localização da empresa e dos prazos de resposta, pode haver um tempo de resposta mais longo em comparação com fornecedores locais.

Menor impacto na economia local: Contratar uma empresa nacional pode resultar em menos impacto econômico direto na comunidade local em comparação com a contratação de fornecedores locais.

3.1.3 Solução 03 – Parceria com instituições educacionais ou centros de treinamento profissional:

A terceira solução apontada seria a parceria com algumas instituições educacionais ou centros de treinamento profissional que podem oferecer serviços de seguro como





parte de seus programas de formação. Entrar em contato com essas instituições pode resultar em uma solução econômica e ainda contribuir para a comunidade local.

Vantagens:

Preço mais baixo: Instituições educacionais podem oferecer preços mais baixos, já que podem ser parte de programas de treinamento e educação.

Contribuição para a comunidade: Ao envolver instituições locais, você pode contribuir para o desenvolvimento educacional e profissional da comunidade.

Desvantagens:

Qualidade variável: A qualidade do serviço de seguro pode variar dependendo do nível de habilidade dos alunos ou participantes do programa de treinamento.

Prazos menos flexíveis: Instituições educacionais podem ter prazos menos flexíveis devido a restrições acadêmicas ou de treinamentos.

3.1.4 Solução 04 – Implementação Interna:

Dependendo dos recursos disponíveis e da quantidade necessária, a Câmara Municipal de Linhares pode considerar a possibilidade de implementar internamente a gestão dos seguros para estagiários. Isso pode exigir a formação de uma equipe dedicada e a aquisição de software adequado para a gestão de apólices e sinistros.

Vantagens:

Controle total: Com a gestão interna, tem-se controle total sobre o processo, garantindo que as apólices atendam às especificações exatas e as necessidades dos estagiários.

Custo potencialmente mais baixo a longo prazo: Com investimento inicial em software e treinamento, os custos de gestão podem ser reduzidos a longo prazo.

Desvantagens:





Investimento inicial: Implementar internamente pode exigir um investimento significativo em software, materiais e treinamento da equipe.

Limitações de capacidade: Dependendo dos recursos disponíveis, pode haver limitações na capacidade de gestão, especialmente para grandes volumes ou casos complexos.

3.1.5 Conclusão

Portanto, a contratação de uma empresa especializada a nível nacional surge como a solução mais adequada em determinados cenários, devido a uma série de vantagens específicas mencionadas anteriormente. Ao optar por essa abordagem, a Câmara Municipal de Linhares poderá desfrutar de uma ampla gama de opções, alto padrão de qualidade, custos competitivos e cobertura garantida em todo o território nacional, resultando em uma experiência de aquisição eficaz e satisfatória. É importante ressaltar que, ao restringir a contratação ao âmbito local, podem surgir consequências como a redução das opções disponíveis e um possível aumento dos custos. Ademais, alternativas como parcerias com centros de treinamento profissional ou a internalização do serviço podem não atender adequadamente às necessidades, dada a complexidade e especificidade do seguro para estagiários, bem como os potenciais dificuldades na gestão interna. Nesse sentido, torna-se evidente a necessidade da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro para estagiários de ensino médio e superior, em virtude da obrigação legal e da responsabilidade institucional da Câmara Municipal de Linhares.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Seguro de vida para estagiários, com cobertura para morte acidental e invalidez acidental.	UNID	36





4.1. Considerando que o Departamento de Recursos Humanos forneceu documentos, conforme anexo1, o número de 182 servidores ativos, e conforme a Lei nº 4.209, Art. 5º:

" O número de estagiários será definido pela Presidência, em articulação com a Direção Geral e Direção de Administração e Recursos Humanos, observada a dotação orçamentária, e no limite de 20% (vinte por cento) de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Linhares"

4.2. Considerando o texto acima, a quantidade de estagiários em razão do número de servidores, está limitada a 36.

5. Cálculo do Custo Médio de Apólice de Seguro Pessoal para Estagiário

5.1. pós realizar uma busca na internet sobre os valores de apólices de seguro pessoal para estagiários, foram encontrados montantes oferecidos por diferentes entidades, os valores encontrados são os seguintes:

Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro/MG: R\$39,00

Estado do Rio de Janeiro/RJ: R\$ 27,36

CISMIV: R\$ 59,90

Com base nesses valores, vamos calcular a média dos três valores encontrados para estimar o custo médio de uma apólice de seguro pessoal para estagiário. Em seguida, usaremos essa média para calcular o custo total para 36 estagiários.

Cálculo da Média

Média = Prefeitura Municipal de Carmo de Rio Claro/MG + Estado do Rio de Janeiro/RJ + CISMIV

Média=39,00+ 27,36+ 59,90 = 126,26

126,26/3= 42,09

Portanto, a média é R\$ 42,09





Cálculo do Custo Total para 36 Apólices

Custo Total=Média×36

Custo Total= Cálculo da Média

Custo Total=42,09×36=1.515,24

Resumo dos Resultados

Com base na média dos três valores de apólices de seguro pessoal para estagiários, calculada em R\$ 42,09 (quarenta e dois reais e nove centavos), o custo médio total para a contratação de 36 apólices seria em torno de R\$ 1.515,24 (um mil quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

Entidade	Valor da Apólice (R\$)	Valor da Apólice (R\$)	Link
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO/MG	39,00		https://pncp.gov.br/app/editais/18243287000146/2023/20
ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ	27,36		https://pncp.gov.br/app/contratos/42498600000171/2024/1237
CISMIV	59,90		https://pncp.gov.br/app/editais/02326365000136/2024/4
Média		42,09	
Custo Total para 36 Apólices		1.515,24	

Assim, o valor total estimado para a contratação de 36 apólices de seguro pessoal para estagiários é R\$ 1.515,24.





6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante da necessidade da Câmara Municipal de Linhares e na realidade deste Órgão Público, foi definida que a melhor solução para atender essa Casa de Leis é a contratação de empresa especializada a nível nacional para prestação de serviços de seguro de vida para estagiários de ensino médio e superior. Este seguro deverá oferecer cobertura para morte acidental e invalidez acidental, garantindo assim a proteção e segurança dos estagiários que atuam na Câmara Municipal de Linhares/ES.

6.2. Essa medida visa cumprir as exigências legais, conforme a Lei nº 4.029 de 05 de junho de 2024, e proporcionar um ambiente de trabalho seguro e amparado para os estagiários, valorizando e protegendo esses jovens profissionais que contribuem significativamente para o desenvolvimento e bom funcionamento da Câmara Municipal de Linhares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL POR ITEM
01	Seguro de vida para estagiários, com cobertura para morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial.	UNID	36	42,09	1.515,24

6.3. CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE

6.3.3 COBERTURAS: O seguro de acidentes pessoais coletivos para os estagiários da Câmara Municipal de Linhares-ES deverá prestar cobertura, no mínimo, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, para as coberturas abaixo discriminadas:

6.1.1) Morte, quando decorrente de acidente pessoal;





6.1.2) Acidente pessoal: proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, assim definida como a perda, redução ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão.

6.4. DA INDENIZAÇÃO:

6.4.1. O valor da indenização a ser paga, na hipótese de Morte Acidental é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6.4.2. O valor da indenização a ser paga, na hipótese de invalidez permanente total ou invalidez permanente parcial é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitado a 100% (cem por cento) da cobertura por morte acidental, conforme art. 12 da CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005.

6.4.3. A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, cobrando apenas o prêmio individual, garantindo a cobertura a partir da data de admissão na Câmara Municipal de Linhares-ES, limitando-se a 36 estagiários, conforme consta neste Termo de Referência.

6.4.4. A seguradora também possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE, devendo o pedido de exclusão ser feito uma vez por mês, por mês de competência.

6.4.5 O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de estagiários será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

6.5.6. A viabilidade da contratação se faz por exigência da Lei nº 11.788/2008, que regula os contratos de estágio, e determina a obrigatoriedade um seguro de vida para estagiário por acidentes pessoais que deverá ser integralmente custeado pela organização concedente ou pela instituição de ensino, ou seja, o estagiário não deve arcar essa despesa, sendo acobertado pela exigência legal.

6.6.7. Os estudantes deverão estar segurados nos casos previsto na legislação, assim como em qualquer acontecimento: Que ocorra em uma atividade educacional de estágio e que provoque ao estudante, lesão, doença ou morte; ou Que resulte de atividade desenvolvida com o consentimento ou não sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Linhares-ES, também, estará abrangido; ou Externo e fortuito (acidente em trajeto) que ocorra no percurso entre a residência e o local de estágio, ou vice-versa, bem como em qualquer percurso feito em razão das atividades laborais

6.6.8. Os serviços deverão ser executados conforme demanda, a qual poderá ser atualizada pelo demandante, conforme o número de segurados estimados para a contratação, devendo a apólice e suas atualizações serem enviadas de forma fracionada de acordo com a demanda.

6.6.9. A adesão obrigatória dos proponentes ao seguro será feita mediante protocolo da relação nominal ou recebimento do arquivo eletrônico enviado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, contendo os dados dos alunos: nome completo, data de nascimento, CPF, Cédula de Identidade e órgão expedidor.





7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os estudantes devidamente vinculados a Câmara Municipal de Linhares-ES, para Acidentes Pessoais para Estagiários, conforme exigência determinada pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Linhares-ES, que impliquem em invalidez permanente ou morte, ocorridos durante o desenvolvimento de suas atividades nas dependências da Câmara Municipal de Linhares-ES ou fora dele, desde que desenvolvendo atividades relacionadas aos programas de estudos sob a responsabilidade deste órgão público e/ou no percurso de ida ou de volta entre a residência e o local de desenvolvimento de suas atividades discentes sob responsabilidade desta Casa de Leis;

7.1.2. A Câmara Municipal de Linhares-ES, realizará a fiscalização da execução contratual, que deverá fornecer eventuais esclarecimentos necessários visando a comprovação da execução dos serviços;

7.1.3. A seguradora deverá emitir apólice de seguro de vida individualmente;

7.1.4 A seguradora deverá estar registrada na SUSEP e manter durante toda a execução dos serviços a manutenção dos requisitos.

8. Natureza da Contratação:

8.1. O serviço a ser especificado é de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, in verbis:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)”

8.2. Sendo assim, para a contratação do referido serviço, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a Pregão, conforme descrito no inciso XLI do Art. 6º.





*"XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

8.3. No entanto diante da análise do preço estimado, verifica-se a previsão legal, inculpada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em atenção as alterações promovidas pelo decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, onde, trate-se de situação de aplicabilidade de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor da licitação se encontra dentro do limite estabelecido de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos):

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

(...)"

"PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

*(Art. 75, caput, inciso II - **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**)"*

8.4. Diante da atual necessidade, a aquisição mostra-se viável por meio da Dispensa de Licitação.

8.5. Deve-se ficar atento ao fracionamento de despesa, de modo que o valor acumulado com uma possível prorrogação contratual não ultrapasse o limite previsto Inciso II do art. 75 da Lei





14.133/2021, devendo então se preparar para realizar uma licitação ao invés de aditivo de prorrogação.

8.6. O serviço do presente estudo será requisitado mediante autorização de fornecimento, após a formalização de instrumento contratual.

8.7. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; - em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. O seguro contratado deve ter vigência de 12 meses, tendo como data de início da vigência a data constante na apólice.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O art. 70 da Lei 14.133/2021, traz as seguintes hipóteses de dispensa para apresentação de documentos de habilitação:

"Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;





III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

10.3. Considerando que o valor total da contratação está estimado em R\$ 1.335,96 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) e que o mesmo não se enquadra em uma das hipóteses do inciso III do art. 70 da lei 14.133/2021, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para a habilitação da empresa:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

10.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.3.1.1.1. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contratação consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.1.1.2. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

10.3.1.1.3. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.1.2. Qualificação Econômico-Financeira.

10.3.1.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.





10.3.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.3.1.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

10.3.1.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

10.3.1.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.3.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

10.3.1.4. Regularidade Cadastral

10.3.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.1.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





10.3.1.4.3. A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

10.3.1.5. Declarações

10.3.1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

11.1.1. Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os estudantes devidamente vinculados a Câmara Municipal de Linhares-ES, Acidentes Pessoais para Estagiários, conforme exigência determinada por Lei, para atender as necessidades desta Casa de Leis, que impliquem em invalidez permanente ou morte, ocorridos durante o desenvolvimento de suas atividades nas dependências da Câmara Municipal de Linhares-ES ou fora dela, desde que desenvolvendo atividades relacionadas ao programa de estágio, sob a responsabilidade da Câmara e/ou no percurso de ida ou de volta entre a residência e o local de desenvolvimento de suas atividades discentes sob responsabilidade deste órgão público.

11.1.2. A Câmara Municipal de Linhares-ES, realizará a fiscalização da execução contratual, que deverá fornecer eventuais esclarecimentos necessários visando a comprovação da execução dos serviços.

11.1.3. A seguradora deverá emitir apólice de seguro de vida individualmente.

11.1.4 A seguradora deverá estar registrada na SUSEP e manter durante toda a execução dos serviços a manutenção dos requisitos.

12. A FUNDAMENTAÇÃO

12.1. O fundamento da contratação é o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.





13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1.1. Quanto ao critério de julgamento, dispõe o art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;*

XXXIX - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

*XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço ou o de maior desconto**;*

[...](grifamos)"

13.1.2. Dado a decisão informada deste ETP, considerando a escolha da Dispensa de Licitação, ainda assim não inviabiliza a possibilidade de competição entre os interessados, dessa forma, resta-nos escolher entre o critério de menor preço ou o de maior desconto. **De antemão, sabe-se que, para ambos os critérios de julgamento, é vedado adotar isoladamente o modo de disputa fechado (art. 56, § 1º, da Lei n.º 14.133/21).**

13.1.3. Sugere-se que o critério de julgamento seja o MENOR PREÇO sobre o valor do serviço, visando alcançar a proposta mais vantajosa para essa contratação.

14. Garantia

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação tendo em vista a baixa complexidade dos serviços.





15. Regime de execução

15.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

16. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

16.1. Cumpre informar que, tal qual exposto nos itens anteriores, a adoção do critério do menor preço, não se vislumbra razões para que haja sigilo do valor estimado, conforme o art. 24 da Lei 14.133/2021:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.”

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Sobre a garantia do objeto, no presente ETP, não serão feitas maiores digressões, pois caberá ao Termo de Referência (TR) detalhá-las, se for o caso.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

18.1 No presente caso por se tratar de apenas um item não se aplica parcelamento da solução, gerando ainda economia de escala e maior controle e centralização da Fiscalização e Gestão contratual.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

19.1 Os estagiários serão selecionados por meio de processo seletivo organizado pela Câmara Municipal de Linhares-ES.





20. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

20.2.1. Atender à demanda de segurança e proteção pessoal para os estagiários durante o período de estágio, proporcionando-lhes um ambiente de trabalho seguro e protegido.

20.2.2. Os seguros pessoais contratados devem cobrir uma ampla gama de situações, incluindo acidentes de trabalho, doenças, e outros imprevistos que possam ocorrer durante o estágio. Isso garante que os estagiários estejam protegidos em todas as circunstâncias.

20.2.3. É fundamental que todas as apólices de seguro sejam devidamente registradas e individualizadas, garantindo assim a sua autenticidade e a cobertura adequada para cada estagiário. Isso também facilita futuras referências e consultas, assegurando a transparência e a confiabilidade do processo.

20.2.4. Após a contratação dos seguros, é importante obter feedback dos estagiários e das partes interessadas sobre a eficácia e a adequação das coberturas oferecidas. Isso permite ajustes e melhorias contínuas para garantir que as proteções sejam verdadeiramente eficazes e valorizadas pelos estagiários.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1. Entendemos que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônicas da Câmara Municipal de Linhares, eliminando a utilização de papel.

21.2. A não emissão de papel no fornecimento do objeto visa cumprir parte dos requisitos de sustentabilidade.





22. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

22.1. Existe contratação vigente para o mesmo objeto:

Não

Sim

22.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços

Não

Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.

É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo

Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22.3. Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?

Não

Sim.

Informe o nº da ARP

22.4. Trata-se de fornecimento de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?

Não

Sim

22.5. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?





Não

Sim

22.6. O prazo de garantia é usual de mercado?

Não se aplica

Não

Sim

Justificar a necessidade de garantia diferenciada.

22.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

Não se aplica

Não.

Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:

22.8. Há legislação específica aplicável ao objeto?

Não

Sim

Indicar a legislação: Lei Municipal nº 4.029, de 05 de junho de 2024 e Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

22.9. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?

Não

Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:

22.10. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?





Não

Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar: é necessário possuir habilitação técnica e se registrada na Susep.

22.11. O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável?

Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.

Justificar: a não emissão de papel na prestação de fornecimento do objeto.

22.12. Análise da divisibilidade da solução

É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes:

22.13. Há necessidade de adequação do ambiente da Câmara Municipal para recebimento da solução a ser contratada?

Não

Sim

Listar as providências necessárias:

22.14. Há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Não

Sim

Listar as providências necessárias:

Registrar essa necessidade no Termo de Referência como uma das obrigações da Contratada.





23. CONCLUSÃO

- 23.1. O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Linhares.
- 23.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução escolhida, mostra-se viável tecnicamente e necessária.
- 23.3. O fornecimento do objeto a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Pregão e julgamento por menor preço, no entanto, entendemos ser mais viável a Dispensa de Licitação, diante do preço estimado e da necessidade da celeridade desta contratação.

24. RESPONSÁVEIS

ESTUDO ELABORADO POR:

JACKSON FABRIS

DIRETOR DE SUPRIMENTOS

DANIELLI SANT ANA BOBBIO

TÉCNICO LEGISLATIVO

IGOR SERAFIM PANDOLFI

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ESTUDO APROVADO POR:

WELLINGTON VIZENTINI

PRESIDENTE





ANEXO 1

DOCUMENTO PARA CÁLCULO DE QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNHARES

Qtd.	Nome Funcionário	Nome Profissão
1	ABIDALTER RODRIGUES PEDROTI	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
2	ADEILDO DA SILVA NUNES	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
3	ADEMIR BENTO PEREIRA	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
4	ADEMIRO FREIRES	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
5	ADRIANE DA CUNHA	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
6	ADRIELE DOS ANJOS LIBERATO	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
7	ADRIENO MARIN	ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS
8	ALCIENE MARIA ROSA	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
9	ALENILTON DA ROCHA SILVA	GUARDA PATRIMONIAL
10	ALEXSANDRI NA DO NASCIMENTO ASSIS	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
11	ALINI DE FATIMA ZUQUI SIRTOLI	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
12	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
13	ANA CRISTINA COSTA LIMA SANT ANA	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
14	ANA PAULA QUEIROZ TREVEZZANI	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
15	ANDERSON ALVES DA SILVA	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
16	NDRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
17	NGELA MONICA DE PIETRE	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
18	NGELICA BERNARDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19	NGELO ANTONIO DE BARROS	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
20	NTONIO CARLOS MIRANDA	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
21	NTONIO CARLOS SILVA DA ROCHA	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
22	STRID MALACARNE SEGRINI	AGENTE DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
23	YME CAROLINE COSTA DOS SANTOS	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
24	BENILDO ZAMPERLINI	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
25	BRAULIO PESSIN	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
26	BRAYAN WILLIANS ADAMI SOUZA	OPERADOR DE AUDIO E VIDEO
27	BRENNO PEREIRA MARTINELLI	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
28	BRENO VIEIRA GROENER	ZELADORIA
29	BRENO ZARDINI ROCHA	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
30	BRUNO ANASTACIO SUZANO	TELEFONISTA
31	CARLA MARA PERUCHI SANTOS	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
32	CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA	DIRETOR GERAL
33	CARLOS ALBERTO CORREA DE MENDONCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
34	CARLOS MAGNO TEIXEIRA DA SILVA	TECNICO EM INFORMATICA
35	CAROLINE DE PAIVA SAID	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
36	CAROLINE SANTANA PEREIRA	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
37	CIBELE FONTOURA BAZONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
38	CLEIDIANE PASSOS	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
39	CLERES TEIXEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
40	CRISTIANO FERREIRA XAVIER	TECNICO LEGISLATIVO
41	DAIANA CAPELARIO SOELLA	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
42	DAIANE PIMENTEL	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
43	DANIELA SOARES FERREIRA DOS SANTOS	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
44	DANIELLI SANT ANA BOBBIO	TECNICO LEGISLATIVO
45	DARILIA BUZZATTO	COORDENADOR DE ALMOXARI FADO
46	DIELLES PIANISSOLI DEMARTHA	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
47	DIONES GOMES DE SOUZA	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
48	DOMINGOS DE JESUS	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
49	EBENEZER ROCHA DO CARMO	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
50	EDENILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
51	EDEVAL CAPELINI	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
52	EDIVALDO SANTANA	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
53	EDSON SANTOS DE SANTANA	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

55	ELISANGELA PEDRONI	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
56	ELIZANGELA ENTRINGER	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
57	ELSON JESSE ROSA DE CARVALHO	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
58	ERICA DA CONCEIÇÃO GUEDES	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
59	FABIO BORGES CORREA	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
60	FABIO FEITOSA SA	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
61	FABIO JUNIOR RODRIGUES	PROF MaPB
62	FATIMA FELICISSIA MARIA	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
63	FELIPE ROCHA DE SOUZA	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
64	FERNANDA DE ALMEIDA FOLLI	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
65	FERNANDA MARCHIORI	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
66	FERNANDA SANTOS NOGUEIRA	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
67	FRANCIELI CORREIA	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
68	FREDERICO SEIDEL	CONTROLADOR GERAL
69	GEORGE MOLINA ZACHE	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
70	GERSON MARQUES FERREIRA	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
71	GILSIMAR BATISTA	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
72	GRACIELA DOS SANTOS FRISSE	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
73	GRACIELLE NUNES RIBEIRO	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
74	ICARO SIQUEIRA SOUZA	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
75	IGOR SERAFIM PANDOLFI	TECNICO EM INFORMATICA
76	ILRYAM ALMEIDA ARPINI RAMOS	CHEFE DE PROTOCOLO
77	INGRIDY DUARTE CORREA SIMOES BURINI	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
78	IRIS MACEDO SILVA	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
79	IVANIRDES OLIVEIRA DE SOUZA	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
80	JACKSON FABRIS	DIRETOR DE SUPRIMENTOS
81	JAILSON SILVA DA CONCEIÇÃO	GUARDA PATRIMONIAL
82	JAMILE PESSINATE DE JESUS	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
83	JANAINA DA COSTA FLEGLER	TECNICO LEGISLATIVO
84	JEFFERSON ROQUE DE MOURA	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
85	JESSYCA MARQUEZ SANTOS QUERENDO	RECEPCIONISTA
86	JHORDAN CONCEIÇÃO SOUZA	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
87	JOAO ALBERTO VIEIRA PINTO	COORDENADOR DE SERVICOS GERAIS
88	JOAO PAULO LECCO PESSOTTI	PROCURADOR JURIDICO
89	JOAO PEDRO DA SILVA FILHO	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
90	JOCIMARA LAPORTE SARMENTO SAUE	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
91	JOILSON OLIVEIRA MORAES	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
92	JONATHAN SILVA PERINI	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
93	JONATHAN SILVA PERINI FILHO	OUVIDOR
94	JORGE PAULO DE ALMEIDA	TECNICO LEGISLATIVO
95	JOSE CARLOS SOUZA	GUARDA PATRIMONIAL
96	JOSE GERALDO MIRANDA	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
97	JOSE LEANDRO REALI	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
98	JOSIAS GONCALVES DE SOUZA	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
99	JOSILENE BATISTA DOS SANTOS	ZELADORIA
10	JOSUE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
101	JULIA SANT ANNA MIRANDA	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
10	JULIANA MELOTI CAPUCHO	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
10	JULIELTON RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL
104	JULIMAR DOS SANTOS RAMPINELLI	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
10	KARLA ANTUNES CARDOZO	ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS E INSTITUCIONAIS
10	KESSYA FERNANDA DA COSTA MURTA	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
10	LAUDICEIA DA FONSECA SARDINHA	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
10	LAURO ROBERTO ALVES DOS SANTOS FEU	COORDENADOR DE PATRIMONIO
10	LAYS TAVARES MENDONCA GABURRO	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
110	LINDIANE MIRANDA DOS SANTOS	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
111	LORENA DE SOUZA SANTOS	TECNICO LEGISLATIVO
112	LORRAYNE PIRES GIMENES	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

114	LUANE PANDOLFI LOZER	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
115	LUCELIA FUGULIM LIPAUS	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
116	LUCIANO DE OLIVEIRA DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
117	LUCIANO VALLE	MOTORISTA LEGISLATIVO
118	MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS	CONTADOR
119	MARCELA CEOLIN SANTOS	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
120	MARCELA PIRES GONCALVES	RECEPCIONISTA
121	MARCIA GUSMAN FIORETE MAIA	CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
122	MARCIANO CALIMAN JUNIOR	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
123	MARCILIA ALVES	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
12	MARIA LARA SILVEIRA DE OLIVEIRA FANTIN	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
125	MARISTANIA AGUILAR PINHEIRO DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
126	MARLEUZA SILVA RAIMUNDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
127	MAYARA DE PAULA	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
128	MAYARA DOS SANTOS ZANARDI	TELEFONISTA
129	MICHELLE DONDONI FIGUEIREDO PEREIRA	CHEFE DE ENFERMARIA
130	MIGUEL SIMON CALMON FERNANDES	ALMOXARI FE
131	MIZAEI RANGEL	MOTORISTA LEGISLATIVO
132	MONIK ZOCATELLI PESSOTII	COORD. ADMINISTRATIVO
133	MONIQUE DE OLIVEIRA MENDONCA	ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS E INSTITUCIONAIS
134	MURILO SOARES TAVARES	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
135	NAYRONA HERRANA PEREIRA BASTOS	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
136	NICOLLE COMIN ALVES	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
137	PATRICIA DA FONSECA GAMA GOMES	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
138	PAULA MARIA SANTOS SILVA	AGENTE DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
139	PAULO MARCHIORI	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
14	PAULO NUNES	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
141	PAULO VITOR ROSSI DO NASCIMENTO	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
14	RAILA DE AZEVEDO BARBIERI	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
14	RAILANE SANTIAGO CERQUEIRA TONETO	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
144	REUBER DA COSTA NASCIMENTO	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
14	ROBSON SUELLA	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
14	RODRIGO MOLINA DONATELLI	TECNICO LEGISLATIVO
14	ROMULO HENRIQUE LOURENCINI LADAIM	TECNICO LEGISLATIVO
14	RONALDO DE ALMEIDA CAMPOS	DIRETOR DE IMPRENSA
14	ROSELY MIGUEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
150	ROSEMARIA MOURA DOS SANTOS SILVA	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
151	ROSILENE BISINELI BAPTISTA CHERQUE	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
152	ROSIMERE CORREA PEREIRA	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
153	SABRINA SARAH SUELA SEIBERT	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
154	SANDRA DE SOUZA SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
155	SANDRA ESTELITA DA GRACA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
156	SANDRA ROHR FERNANDES	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
157	SANDRO RECO SILVA	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
158	SARAH SILVA ROSSI	TECNICO LEGISLATIVO
159	SARAH SOUZA RODRIGUES	COORD. DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARENCIA
160	SAYONARA VIEIRA LARGURA VENANCIO	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
161	SERGIO RODRIGUES SILVEIRA	ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
162	SILVANA ALVES SANT ANA	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
163	SIRLENE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
164	SONIA MATOS SANTOS ALVES	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
165	SUSANA ERVATI URBANO	ALMOXARI FE
166	TAIS PEREIRA SANTOS	ASSESSOR DE TECNICA LEGISLATIVA E REDACIONAL
167	TCHARLES PEREIRA SOUZA EWALD	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
168	THALES CORREIA GOMES	TECNICO LEGISLATIVO
169	THARCIO FERREIRA DEMO	PROCURADOR GERAL DA CAMARA
17	THAYLA DOS SANTOS PETRI	SUPERVISOR DE GAB. DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR
171	THAYLA LOUREIRO BARBOSA	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

17	THIEGO BITIENCOURT DOS SANTOS	ASSISTENTE FINANCEIRO
17	TIAGO MAGALHAES FARIA	COORD. GERAL DE GAB. DE REPRESENTACAO PARLAMENTAR
17	ULISSES COSTA DA SILVA	PROCURADOR JURIDICO
17	VALMIR DA CONCEICAO	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTACAO PARLAMENTAR
17	VINICIUS FANTIN SIRTOLI	TECNICO LEGISLATIVO
17	WALACE LUIZ TURETA	ANALISTA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
17	WALLACE HEITOR CHAVES	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTACAO PARLAMENTAR
18	YGOR DOS SANTOS GOMES	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTACAO PARLAMENTAR
181	YTHALLO PABLO GUINZANI TITOL	ASSISTENTE DE GAB. DE REPRESENTACAO PARLAMENTAR
18	ZAYRA TONETTO GUSMAO	ENFERMEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360032003200320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIELLI SANT'ANA BOBBIO** em 06/08/2024 10:09

Checksum: **846B82F853EA3E810ABAE91DE847F74C3710747BA9AFE1B2D4A9E97FAA720055**

Assinado eletronicamente por **JACKSON FABRIS** em 06/08/2024 10:41

Checksum: **E79400583A2DAA6538D2726196681DE1B27B3C884A724C4CEF27BDA595C27395**

Assinado eletronicamente por **Wellington Vicentini** em 06/08/2024 12:42

Checksum: **D60484E3F3089573B9A45D594AD2EB4C11FEDC32E19C298667B80A560C10D87F**

Assinado eletronicamente por **IGOR SERAFIM PANDOLFI** em 06/08/2024 13:04

Checksum: **D932A21DD78F55A8F2881C5A2BF869F1F4F949488A5FFE5DE4F1DBF8903E678C**

